



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Denomina de Rua “Joaquim Jovino de Andrade”, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

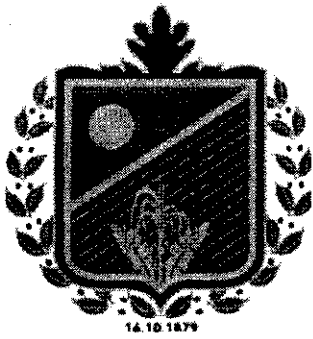
Art. 1º - Fica denominado de Rua “Joaquim Jovino de Andrade” a rua que inicia no Restaurante Tigela de Barro até a residência do Sr. Severino do Ramo Fontes, na Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 12 de dezembro de 2014.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>2</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
[www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)

---

BANANEIRAS (PB), 15 DE DEZEMBRO DE 2014

---

Bananeiras, 12 de dezembro de 2014.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina de Rua "Joaquim Jovino de Andrade", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Rua "Joaquim Jovino de Andrade" a rua que inicia no Restaurante Tigela de Barro até a residência do Sr. Severino do Ramo Fontes, na Chã do Lindolfo, neste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 12 de dezembro de 2014.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO